Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.897, de 17 de setembro de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferi-/das por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

354.4 3132-16885342.076 Outros Serviços e Encargos..R$ 75.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas / na importância de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil / reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município

60.2 3267-3080332.011 Corr.Monet.S/Op.Créd.Ant.Receita.R$ 44.000,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.04 - Vigilância do Paço

126.1 3113-3070212.028 Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

128.7 3132-3070212.028 Outros Serv.e Encargos.....R$ 8.000,00

129.0 4120-3070212.028 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 2.000,00

4.06 - Patrimônio

136.8 3120-3070212.030 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

4.07 - Terminal Rodoviário

142.3 3132-16885322.031 Outros Serv.e Encargos.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 75.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de setembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
Publicado em 03 de Outubro 1997

LEI NÚMERO 2.897,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

"Suplementa dotação
do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, SP.,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

354.4 3132-16885342.076 Outros Serviços e Encargos R$ 75.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo primeiro da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

1.07 - Encargos Gerais do Município

60.2 3267-3080332.011
Corr. Monet. S/Op. Créd. Ant. Receita
.....R$ 44.000,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.04 - Vigilância do Paço

126.3113-3070212.028
Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
128.7 3132-3070212.028
Outros Serv. e Encargos..... R$ 8.000,00
129.0 4120-3070212.028
Equip. e Mat. Permanente. R$ 2.000,00

4.06 - Patrimônio

136.3120-3070212.030
Material de Consumo..... R$ 3.000,00

4.07 - Terminal Rodoviário

142.3 3132-16885322.031
Outros Serv. e Encargos... R$ 15.000,00

T O T A L..... R$ 75.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
17 de setembro de 1997

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal